

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037002166

Nome: FACULDADE ICG

Assunto: Aprovação de Relatório do Curso de Qualificação Metodologias Ativas

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 70/2021

### I. HISTÓRICO

A Sr<sup>a</sup>. Sandra Isabel Chaves, Diretora do ICG - Instituto da Consciência, situado à Rua São Bartolomeu, n. 460, quadra 39, lote 03, Jardim Planalto, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o relatório do Curso "Metodologias Ativas" para fins de certificação dos cursistas.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

- Ofício N. 21/2021;
- Relatório N. 14/2021 ;
- Resolução CEE/CEP N. 230/2019;

### II. ANÁLISE

O curso em análise foi autorizados por meio da resolução CEE/CEP N. 230, de 28 de novembro de 2019, todos com carga horária de 60 horas, com a determinação de que o relatório final do mesmo a cada conclusão de turma, fossem encaminhados a este Conselho Estadual de Educação.

A instituição enviou relatório contendo a frequência e notas de cada cursista.

No relatório N.14/2021 (000020221772) enviado pela instituição, consta que o curso teve 07 (sete) cursistas, sendo que apenas 03 (três) foram aprovados, os demais, mesmo com a ampliação do prazo para execução do curso não conseguiram concluir.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

*-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.*

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.” (Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que os relatórios apresentados são, no momento, suficientes para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

### III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do curso "Metodologias Ativas" com carga horária de 60 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** o ICG - Instituto da Consciência GO, situado na Rua São Bartolomeu, n. 460, quadra 39, lote 03, Jardim Planalto, Goiânia/GO, a expedir os certificados aos 3 (três) alunos aprovados.
- **Recomendar** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

**JORGE DE JESUS BERNARDO**

**Conselheiro Relator**

**A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto do conselheiro relator.**

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Conselheiro (a)**, em 17/09/2021, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 22/09/2021, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020433638** e o código CRC **A21E3BFD**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037002166



SEI 000020433638